SENTENÇA

Processo Físico nº: 0000569-93.2014.8.26.0233

Classe - Assunto Alvará Judicial - Família

Requerente: Sueli Macera Estival e outros

Autor da Herança Benedito Joao Macera

(Passivo):

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Wyldensor Martins Soares** assumindo esta Vara Distrital até instalação de sua nova vara, conforme designação da E. Presidência do TJSP.

Vistos.

Sueli Macera Estival e outros ajuizaram o presente pedido de Alvará Judicial, visando em suma ao recebimento junto à Caixa Econômica federal, da importância referente ao saldo de FGTS e PIS deixado por falecimento de seu irmão Benedito João Macera.

Com a inicial de fls. 02/04 vieram os documentos de fls. 05/21,dentre os quais a prova de inexistência de dependentes – fls. 18.

Às fls. 29/37 foi comprovada a existência

dos valores.

DECIDO.

O pedido veio instruído com declaração de inexistência de bens a inventariar e ausência de dependentes, sendo, assim, lícito e possível, por encontrar guarida no art. 112 da Lei 8.213/1991, tendo legitimidade os requerentes para pleitear o levantamento da verba não recebida em vida por **seu irmão**.

Posto isso, nos termos dos arts. 269, I, do CPC, e 1.°, §1.°, da Lei n.° 6.858/80, art. 112 da Lei 8.213/1991 e art. 1.037 do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido para deferir a expedição do competente alvará, autorizando a requerente SUELI MARCERA ESTIVAL a receber perante a CEF a importância das verbas não recebidas em vida por seu extinto irmão BENEDITO JOÃO MACERA.

Registre-se que a CEF não aceita alvará com mais de um beneficiário. Portanto, Sueli deverá proceder à entrega dos valores respectivos aos demais requerentes, sob pena de incorrer em delito de apropriação indébita.

Custas na forma da Lei, observado o

disposto no artigo 12 da Lei 1060/50.

Se patrocinado(a) por advogado(a) dativo(a)

fixo honorários em 100% da tabela. Oportunamente, expeça-se certidão.

Expeça-se o alvará, com prazo de 90 dias.

P.R.I.C.

Ibate, 27 de maio de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA